



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Decreto nº 10667/2025 de 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 118.142,74 (cento e dezoito mil cento e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal de ANDIRÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.	Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
1148 - 3.3.90.30.00.00	3144 MATERIAL DE CONSUMO	11.325,74
1149 - 4.4.90.52.00.00	3144 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.817,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.	Manter os Postos de Saúde do Município	
1147 - 4.4.90.52.00.00	3519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.002.10.303.0037.2.174.	Manter a Assistência Farmacêutica	
1146 - 4.4.90.52.00.00	3519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.305.0028.2.051.	Manter o Programa - PROVIGIA	
1145 - 4.4.90.52.00.00	3519 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Suplementação:		118.142,74

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRÁ , Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA AP S B G FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL**